

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO OU RENOVAÇÃO NO
FRETAMENTO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE DE
ESTUDANTES – PESSOA JURÍDICA**

(Decreto n.º 48.073, de 08 de Setembro de 2003)
(criado pela Lei nº 11.258, de 06 de novembro de 2002)

Requerimento ao Senhor Diretor Geral, solicitando **REGISTRO** ou **RENOVAÇÃO**, detalhando por item a documentação apresentada (modelos no site Artesp).

ATENÇÃO: As solicitações de **RENOVAÇÃO** do registro deverão ser protocoladas com até 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do último.

1 - Documentos

1.1. Instrumento constitutivo da empresa, arquivado no órgão competente, onde conste como **objeto social a exploração do transporte coletivo intermunicipal de passageiros**;

1.1.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

1.2. Certidões Negativas em vigor dos fiscos:

- Estadual;
- Municipal, e
- Federal (que abrange inclusive as contribuições sociais).

1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

1.4. Documentos Pessoais dos sócios/ proprietários:

- R.G. - Cédula de Identidade;
- CIC/CPF - Cartão de Identificação do Contribuinte;
- Título Eleitoral, com comprovantes da última votação (dispensado aos maiores de 65 anos), e
- Certificado Militar para os interessados do sexo masculino (dispensado aos maiores de 45 anos).

1.5 - atestados de antecedentes criminais;

1.6 - comprovante de residência;

2 – Motoristas (prepostos):

2.1 - atestados de:

- a) antecedentes criminais;
- b) residência;
- c) conclusão de **curso de condutor de escolares** expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, dos condutores.

2.2 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D";

3 – Documentos do Veículo:

3.1 - prova da plena propriedade de no mínimo 02 (dois) veículos de 06 a 20 lugares, com até **05 anos de fabricação** na data do protocolo, ou documentação de aquisição mediante financiamento com alienação fiduciária, "leasing" ou arrendamento mercantil, em nome do requerente, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com emplacamento no Estado de São Paulo, para operação comercial.

3.2 - Foto detalhada do veículo (frente, lateral e traseira).

OBS: O veículo deverá atender a Portaria ARTESP 17, de 17-09- 2012, que dispõe sobre a regulamentação da identificação institucional visual externa do veículo. Portaria e Anexos disponíveis no site da ARTESP.

4 – Documentos dos Estudantes:

4.1 – Cópia da certidão de matrícula fornecida pelo estabelecimento de ensino, contendo o nome dos usuários.

OBS: Cópias das Certidões de Matrícula dos estudantes deverão ficar também no interior do veículo para apresentação ao agente fiscal.

5 – Do Seguro do Veículo:

5.1 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) em favor dos passageiros, tripulantes e motorista, com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil (Danos Materiais e Corporais) equivalente a 50.000 (cinquenta mil) UFESP's para veículos com capacidade até 10 (dez) passageiros;

b) Responsabilidade Civil (Danos Materiais e Corporais) equivalente a 100.000 (cem mil) UFESP's para veículos com capacidade entre 11 (onze) a 20 (vinte) passageiros;

c) Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte (por passageiro multiplicado pelo número de assentos), equivalente a 1.000 (mil) UFESP's;

d) Acidentes Pessoais de Passageiros por Invalidez (por passageiro multiplicado pelo número de assentos), equivalente a 1.000 (mil) UFESP's.

6 – Da Vistoria do Veículo:

6.1 - As vistorias dos veículos relacionados para operação no Serviço de Fretamento da ARTESP, para Registro ou Renovação de Registro, deverão ser efetuadas semestralmente, por **Engenheiros credenciados** por este Órgão, relação no site (<http://www.artesp.sp.gov.br/transporte-coletivo-vistoria-relacao-credenciados.html>)

6.2 - No caso de Registro ou Renovação do Registro, apresentar **Anexo V1 (relação dos veículos) e Laudo de Vistoria efetuado pelo Engenheiro Credenciado**, conforme modelos no site, <http://www.artesp.sp.gov.br/transporte-coletivo-estudantes.html>, **devidamente assinado e carimbado pelo interessado e/ou empresa e pelo Engenheiro Credenciado.**

6.3 - **Cópia do Termo de Credenciamento do Engenheiro Mecânico responsável pelas vistorias.**

6.4 – As RENOVAÇÕES DOS VISTOS DAS DECLARAÇÕES DE VISTORIAS deverão ser efetuadas a cada 6 (seis) meses, tendo o interessado que efetuar a vistoria do veículo com o engenheiro credenciado e após nos enviar a documentação para emissão de novo cartão.

7 – Retirada do Certificado:

Deferido o pedido, o requerente será informado e terá 30 (trinta) dias contados da publicação para retirada do Certificado, sob pena de arquivamento do processo por desinteresse.

8 – Taxa a ser recolhida:

Código 111: Certificado de registro ou renovação de fretamento ou transporte de estudantes

TÍTULO UFESP QTDE 35 - VALOR R\$ 899,50

Comunicado DA-96, de 20/12/2017: UFESP/2018 = R\$ 25,70